



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ao EXMO. SR. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUERER a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, que seja incluído em votação o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 que, “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.”.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).


JORDAN LÁZARO
VEREADOR



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Rio Bananal - ES, 19 de novembro de 2020.

Temos a elevada honra de encaminhar o incluso PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 que, “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O presente projeto visa denominar, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Residencial Lúcia Cipriano, no bairro São Sebastião, nesta Cidade, tudo conforme mapa anexo ao presente projeto.

Na expectativa de contar com a participação destes Nobres Colegas, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e aprovado pelos Nobres Edis, observando-se a legislação em vigor.

Atenciosamente.


JORDAN LÁZARO
VEREADOR



PROTOCOLADO 0472, 2020
Fls. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES em 24/11/2020

**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 016 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS.”**

O Presidente da Câmara municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Residencial Lúcia Cipriano, no bairro São Sebastião, nesta Cidade, a saber:

- I – Rua Maria Auxilia Ceolin Gava;
- II – Travessa Beatriz Ebani de Paula;
- III – Rua Orsolina Cypriano Santana;
- IV – Rua Osório Cypriano (ampliação);
- V – Travessa Natércia Zani Lameira;
- VI – Travessa Almerinda Cypriano Premoli;
- VII – Rua Hilário Ardizzon.

Art. 2º - Os logradouros a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo anterior, estão identificados no mapa e planta anexos que fazem parte integrante desta Lei.

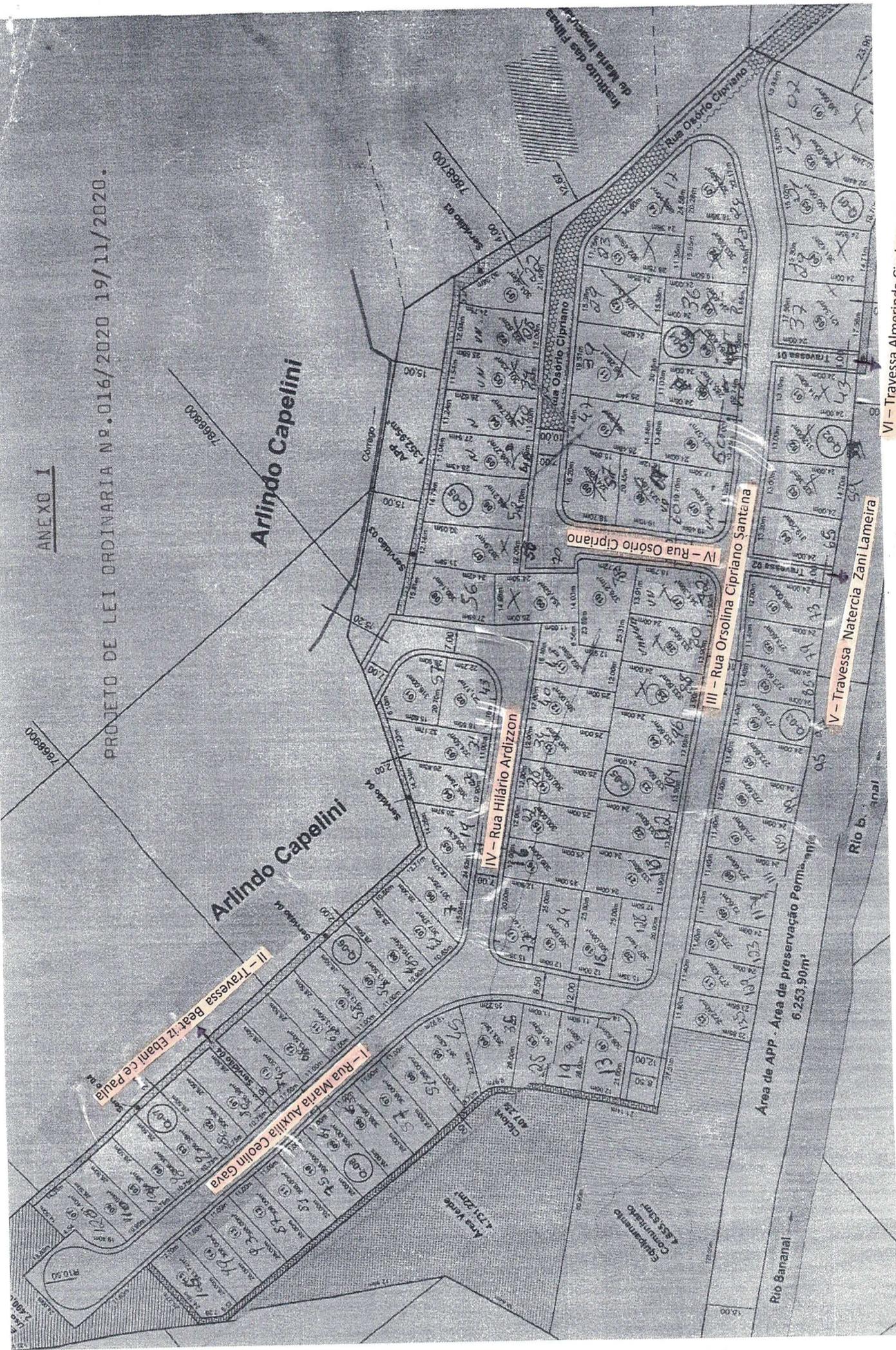
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).


**JORDAN LÁZARO
VEREADOR**

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº.016/2020 19/11/2020.



VI - Traversa Almerinda Cipriano Premoli